



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 756/2019

“Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno, sem benfeitorias na localidade Porto Velho, zona rural deste município para construção de uma Unidade Básica de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, **FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria Municipal de Saúde um terreno com área de 370,00m² e perímetro de 77m na Localidade Porto Velho, Zona Rural de Uruçuí-PI.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se exclusivamente à construção da Unidade Básica de Saúde-UBS, de interesse da comunidade.

Art. 3º O imóvel doado deverá estar edificado no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a donatária não cumprir as condições estabelecidas na presente lei ou utilizar o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos dos estabelecidos, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE URUÇUI-PI, Uruçuí, 09 de Janeiro de 2019.


Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL.

Sancionada, Registrada e Publicada, aos nove dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.


Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO